



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

## CERTIFICADO

### CERTIFICADO LAS-CADASTRO N° 36403902/2018 - 2<sup>a</sup> VIA

#### L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **POSTO PAPA LÉGUAS 4 LTDA**, CNPJ: 47.852.732/0001-73, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (Capacidade de Armazenagem: 60m<sup>3</sup>), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, localizada na Av. Washington Luiz nº 126 A, Centro, no Município de Dom Cavati, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat 19°22'53.36" Long 42°06'41.28", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Com condicionante

VALIDADE: 10 (dez) anos, com vencimento em 09/11/2028.

*Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.*

*Condicionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.*

Governador Valadares, 22 de abril de 2024.

**Lirriet de Freitas Libório Oliveira**

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental

Leste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe Regional**, em 22/04/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86748089** e o código CRC **BDB20979**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0010306/2024-98

SEI nº 86748089

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 827, DE 23 DE ABRIL DE 2024  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;  
Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº5131891-52.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 02 de março de 2020, bem como as promoções subsequentes decorridas o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencham os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim. Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo 5131891-52.2020.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1385599/4	VANESSA LEANDRO GONCALVES MARTINS	ASEDS	III	A	IV	A	02/03/2024

23 1932098 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 823, DE 23 DE ABRIL DE 2024  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5197915-91.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N° 5197915-91.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442411/3	FABIANO SILVA SIQUEIRA	ASP	II	C	III	B	07/03/2024

23 1932043 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):  
MASP 1289223-8, DAMIAO DOS SANTOS ARAUJO, referente ao cargo efetivo/Agente de Segurança Socioeducativa, do Centro de Internação Provisória Patos de Minas, para a Diretoria de Segurança Socioeducativa, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0038660/2024-53.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

EDGARD ESTEVO DA SILVA

CEL BM

Secretário de Estado Adjunto(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):

MASP 1447649-3, ALISSON SANTANA SIMOES, referente ao cargo efetivo/Agente de Segurança Penitenciário, da Penitenciária de Francisco Sá , para o Presídio do Bocaina, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0064560/2024-26.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

EDGARD ESTEVO DA SILVA

CEL BM

Secretário de Estado Adjunto(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):

MASP 1436528-2, BLENDIA ESTEFANIA DIAS, referente ao cargo efetivo/Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, para a Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0065830/2024-74.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

EDGARD ESTEVO DA SILVA

CEL BM

Secretário de Estado Adjunto(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

23 1932190 - 1

#### ATO 340/2024 - RETIFICAÇÃO.

RETIFICA A Resolução Sejusp N°873, DE 18 de Julho de 2023,publicada em 20 de julho de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao(s) servidor(es):  
Masp: 1443113 / 4, BRUNO CHAGAS DE SOUZA, publicado em 20/07/2023;

Onde se lê: Vigência: 22/03/2023

Leia-se: Vigência: 03/03/2023

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1932127 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Rede Peixe Brav Sete Lagoas Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 683/2024, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira

Secretaria de Estado Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

23 1932127 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240424000135018.

APROVADA. 8.5 Marisa M. P. de V. e Vasconcelos Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Corinto/ MG - PA/Nº 23185/2019/001/2020 - SEI/Nº 2100.01.004726/2022-67 - ANM 830.905/2019 - Classe 3. Apresentação: Regional Norte. APROVADA. 9. Plano de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016: 9.1 Plano de Trabalho para contratação de serviços de execução de obra civil de portal, portaria, galpão e quiosque no Parque Estadual de Paracatu com objetivo de atender ao plano de manejo no quesito uso público - SEI/Nº 2100.01.0010072/2024-47. Apresentação: URFBio Noroeste. APROVADA. 10. Planos de Manejo de Unidade de Conservação, nos termos do inc. IV, do art. 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016: 10.1 Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra Negra - Itamarandiba/MG - SEI/Nº 2100.01.0010417/2024-44. Apresentação: URFBio Jequitinhonha. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros: Priscila Gonçalves Couto Sette Moreira representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Thomaz Cruz Silva representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG), Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI) e Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto de Pesquisas da Cidade do Rio de Janeiro (Ihambio). 10.2 Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 11. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 12. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 13. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 14. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 15. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 16. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 17. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 18. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 19. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 20. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 21. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 22. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 23. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 24. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 25. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 26. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 27. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 28. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 29. Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimac - Prudente de Morais/MG - SEI/Nº 2100.01.004739/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte. APROVADO. 3